31.ª Sessão Data 28/09/21
As doutas comissões para parecer.
Presidente

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

JUSTIFICATIVA

Paulo Rogério Geiger

Brasileiro, casado, 56 anos de idade, residente em praia grande, SP, na rua das tulipas, 331, balneário florida.

Natural de Santo André, SP, e radicado em praia grande desde 1.974, residindo inicialmente na avenida paris, nº 398, Boqueirão.

Nesse mesmo ano, a família abre o primeiro ponto comercial da rede que viria a se chamar "sorvetes Bariloche", na esquina da avenida presidente Castelo Branco x rua dr. Vicente de Carvalho, no bairro então conhecido como "Cidade Ocian".

Na década de 80, a sede da rede "sorvetes Bariloche" se fixou no bairro Tupy, na avenida presidente Kennedy, le 8372, local onde exerceu a função de administrador por mais de 10 anos.

Na década de 90, inicia a atividade como corretor de imóveis (Creci/SP 54768), e no ano de 2005, abre a empresa sigma imóveis, no bairro Guilhermina, que atua até a presente data, atualmente localizada na avenida Marechal Mallet, 962, conjunto 01, canto do forte.

Atuou como assessor de comunicação da associação dos construtores da baixada santista (assecob), período 2001-2002 e como conciliador no juizado especial cível do fórum de santos (tjsp), no período de 2003 a 2005.

No ano de 2007 é inscrito na ordem dos advogados do brasil, na subseção praia grande, atuando inicialmente com escritório situado na rua campinas, nº 89.

No ano de 2010, inicia nova etapa profissional, com o escritório molica & geiger advogados associados, cuja sede era na avenida dr. Roberto de almeida vinhas, 3011, bairro aviação, parceria esta que frutifica até a presente data, atualmente instalado na avenida marechal Mallet, 962, canto do forte.

Associa-se a APAE praia grande, no ano de 2008, sendo indicado como procurador jurídico da entidade nos períodos – gestão 2009-2011, 2011-2013, 2017-2019.

Novamente reconduzido para a atual gestão 2020-2022

Foi presidente da APAE de praia grande no período 2014-2016

Eleito presidente do conselho municipal de saúde de praia grande, inicialmente no período/gestão 2013-2014; reeleito em 2015-2016;

Reconduzido para o período 2020-2021, novamente como presidente do órgão.

Presidente do círculo de amigos São Pedro - casp (organização da sociedade civil), de cunho beneficente, no período/gestão 2011-2013

Procurador jurídico da federação das APAES do estado de São Paulo (feapaes/SP), período/gestão 2016-2017.

Eleito como diretor secretário da federação das APAES do estado de São Paulo (feapaes/SP), para o período/gestão 2018-2020

Atual diretor de patrimônio da federação das APAES do estado de São Paulo (feapaes/SP), eleito para período/gestão 2021-2023

Por estas qualidades indico, para receber esta importante homenagem, este voluntarioso brasileiro;

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/21

Outorga a Medalha de Honra ao Mérito "Cezário Reis Lima" ao Senhor PAULO ROGÉRIO GEIGER e adota providências correlatas.

Artigo 1º - Fica outorgada a Medalha de Honra ao Mérito "Cezário Reis Lima" ao Senhor PAULO ROGÉRIO GEIGER, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 28 DE SETEMBRO DE 2021

ARTUR PEDRO DA SILVA JUNIOR
Vereador

31.ª Sessão Data 28/09/21

As doutas comissões para parecer.

Presidente

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

SENHORAS VEREADORAS

O presente Projeto de Lei vem corrigir uma grave distorção que vem tomando conta das ruas do Município de Praia Grande, qual seja, o abandono de cabos e fios soltos em postes, após as empresas de energia, telefonia, televisão a cabo, internet, dentre outras, realizarem reparos, trocas e substituições.

Como sabemos, a existência desses fios soltos é altamente prejudicial para a sociedade, na medida em que eles são ótimos condutores de energia elétrica e podem, facilmente, eletrocutar um transeunte, levando-o inclusive à morte.

O Projeto de Lei se baseia na própria Constituição Federal que estabelece poder e dever aos municípios de legislar sobre matéria que dizem respeito a seu ordenamento territorial, além disso, também assegura o direito ao cidadão a viverem em um ambiente ecologicamente equilibrado, livres da poluição visual ocasionada pela fiação solta, fragmentada, pendurada, amarrada e enrolada em postes.

Isso posto, se faz necessário acabar com o excesso de fios soltos, amarrados, em desuso, para garantir mais segurança à população, amenizar o impacto visual ruim que prejudica a paisagem, além de evitar acidentes e assegurar a organização do espaço urbano.

Por essas razões, é que solicito aos nobres pares a aprovação desta propositura.

.